

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
25	03	2020	15h	EXTRAORDINÁRIA	256

PARECER 02 CCJ

Então, tudo isso está sendo ajustado no projeto do Deputado Delmasso e alguns detalhes também que nós colocamos no projeto. Por isso, é importante que nós votemos neste momento, porque isso vai ajudar, com certeza, neste momento de crise da saúde pública.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Relator, Deputado Prof. Reginaldo Veras, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 2.162, de 2018, de autoria do Deputado Delmasso, que “dispõe sobre o Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde - PDPAS para as diretorias gerais de saúde e as unidades de referência distrital da rede pública de saúde do Distrito Federal”.

Sr. Presidente, fazendo, inicialmente, uma análise de mérito, há cinco anos, vimos lutando – inclusive eu e V.Exa. desde que visitamos o Hospital de Base, lá em 2016, e descobrimos a fragilidade no tratamento do Setor de Oncologia – para flexibilizar o PDPAS e transformá-lo em algo semelhante ao que existe, o PDAF, para que as unidades de saúde se transformem em unidades orçamentárias diretas capazes de receber emenda parlamentar, como fazemos nas escolas. Porém entendemos que essa ação tem que vir do Poder Executivo, que é uma ação de iniciativa do Poder

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
25 03 2020	15h	EXTRAORDINÁRIA	257

Executivo. No entanto, como essa nossa luta é árdua e longínqua, e o Deputado Jorge Vianna e o Deputado Delmasso também abraçaram essa luta, mesmo entendendo que o projeto tem fragilidade quanto à questão da juridicidade – fragilidade, pois não estou dizendo que o é, pois quem faz essa decisão, no final, é o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios –, o parecer deste Relator, mesmo sabendo que há uma insegurança, é pela admissibilidade e aprovação do referido projeto.

Que as pendências de natureza jurídica sejam analisadas posteriormente pelo poder republicano competente.

Então, o parecer é pela admissibilidade, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 19 Deputados.

Em discussão o projeto em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 18 Deputados.

A matéria segue a tramitação regimental.